



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI N° 348/98


Dispõe sobre a criação do cargo de Tratorista no Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Araputanga.

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cargo de Tratorista no lotacionograma da Prefeitura Municipal de Araputanga, com um salário fixado de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto de 1998.


AÍRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria, registrado em livro próprio e em data supra.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Chefe Depart. Administrativo e Financeiro

